



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. Não será exigida a comprovação, conforme o Artigo 20º da Portaria FMSRC nº 7.153, de 14 de março de 2024.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico -Financeira:

3.1. Não será exigida a comprovação, conforme o Artigo 20º da Portaria FMSRC nº 7.153, de 14 de março de 2024.

4. Qualificação Técnica

4.1. Prova de atendimento aos requisitos:

4.1.1. Apresentação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, ou a publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão do Registro, referente aos produtos ofertados, se couber.

4.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA. Caso a licitante seja dispensada a AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.



4.1.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente. Caso a licitante seja dispensada da licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

5. Declarações

- 5.1. Os fornecedores que se enquadrem como ME/EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o Anexo III;
- 5.2. Apresentar o Cadastro do Responsável em acordo com o Anexo IV;
- 5.3. Apresentar Declarações Conjuntas em conformidade com Anexo V.